



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 650/2013

DE, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

"Acresce o Parágrafo Único no Artº 1º da Lei nº 257, de 26 de junho de 1996."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O artº 1º da Lei nº 257, de 26 de junho de 1996, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Artigo 1º. [...]"

Parágrafo único. Considera área de extensão urbana do Município o Balneário Municipal de Bodoquena." (AC)

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor nesta data da sua publicação.


Jun Iri Hada
Prefeito Municipal

